



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI Nº 3.506

23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.506

NO PERÍODO DE 23/12/16 28/12/16

GSIA 23 de dezembro de 2016.


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

“DISPÕE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.587, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, SOBRE A INTEGRAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA AO PLANO DIRETOR DEMOCRÁTICO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do §3º, do Art. 24, da Lei Nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, fica integrado ao Plano Diretor Democrático de Goianésia, o Plano de Mobilidade Urbana, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.500/2016, de 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (23/12/2016).



JALLES FONTOURA DESIQUEIRA

Prefeito de Goianésia